



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 04/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do chefe do executivo, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais que indica e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e comuniquem-se as comissões pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 14 de maio de 2018.

Helio Rodrigues Coutinho
HELIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Helio Rodrigues Coutinho

Presidente

CPF: 672.187.252-87

Recebi cópia

APROVADO
18/05/18
[Signature]

35: Ni M

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PROJETO DE LEI Nº 04/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 11/05/18
[Assinatura]
Município

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Município de Novo Oriente – CE, especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis retroativos a 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 10 de Maio de 2018.

[Assinatura]

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
18/05/18
[Assinatura]



CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.240,20
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40 HORAS	R\$ 954,00
AGENTE DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 954,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R\$ 954,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.192,50
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.192,50
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 HORAS	R\$ 1.240,20
TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS	R\$ 1.431,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.240,20
MOTORISTA – CAT. “B”	40 HORAS	R\$ 1.240,20
MOTORISTA – CAT. “D”	40 HORAS	R\$ 1.717,20
MOTORISTA – CAT. “D”	20 HORAS	R\$ 858,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R\$ 954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	R\$ 477,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 HORAS	R\$ 954,00
VIGIA	40 HORAS	R\$ 954,00
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS	R\$ 1.583,64
AGENTE DE TRÂNSITO	40 HORAS	R\$ 954,00

Vanaldo Carlos Moura

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM 11/05/18

[Signature]

APROVADO
18/05/18
[Signature]



MENSAGEM Nº 004 /2018.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que reajusta o salário dos Servidores Públicos Municipais, nível fundamental, médio e técnico.

Mencionado reajuste salarial seguiu os mesmos índices da Lei nº 13.152/15, e o recém-publicado Decreto nº 9.255, de 29/12/2017, mesmos critérios utilizados pelo Governo Federal para atualizar o salário mínimo nacional.

Outrossim, levou-se em consideração na fixação do percentual de reajuste salarial, a realidade financeira do Município, as normas contábeis e de Dir. Financeiro, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Necessário ressaltar que da relação das categorias profissionais existentes neste Município, foram excluídas deste Projeto de Lei:

➤ Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que os mesmos recebem piso salarial nacional fixado pelo Governo Federal, e neste ano de 2018 ainda não houve a publicação de reajuste salarial.

➤ Profissionais do Magistério (Professores e Auxiliares Técnicos Pedagógicos), que irá ser tratado em Projeto de Lei próprio.

➤ Profissionais de Nível Fundamental, Médio e Técnico, que irá ser tratado em Projeto de Lei próprio.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 10 de Maio de 2018.

Vanaldo Carlos Moura

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO
18/05/18
[Signature]



Projeto de lei n: 04/2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Parecer ao Projeto de Lei nº 04 /
2018 de 10 de Maio de 2018,
originário do Poder Executivo.**

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 04 / 2018 de 10 de Maio de 2018, da lavra do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

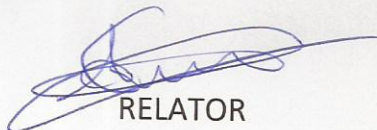
Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no artigo 49 e inciso III do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.

A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhida. Por isso, voto pela sua aprovação.

Plenário, 18 de Maio de 2018


RELATOR

PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 18 de Maio de 2018, opinou (unanimemente) pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 04 / 2018 de 10 de Maio de 2018, de autoria do Poder Executivo.

Plenário, 18 de Maio de 2018

Presidente

Francisco Pereira Le Assis

Relator

Membro

Antônio Fúrio Batista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



**Parecer ao Projeto de Lei do
Poder Executivo nº 04 / 2018 de
10 de Maio de 2018.**

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 04 / 2018 de 10 de Maio de 2018, da lavra do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

A matéria em análise trata da atualização do piso salarial dos servidores públicos municipais de Novo Oriente, adequando referido teto mínimo ao piso nacional de salário, conforme decreto presidencial editado no apagar das luzes do ano anterior.

O aumento previsto encontra respaldo orçamentário e financeiro nos instrumentos de planejamento da edilidade e regulariza a remuneração funcional de grande número de servidores.

III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois necessária para a manutenção da regularidade administrativa.

Plenário, 18 de Maio de 2018

RELATOR



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 18 de Maio de 2018, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 04 de 10 de Maio de 2018 da lavra do Poder Executivo.

Plenário, 18 de Maio de 2018

João de Deus Gomes
Presidente

Relator
Josivanis Carlos Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 04/2018

Como vota o (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA AUSENTE
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO AUSENTE
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO NÃO VOTANTE

APROVADO
18/05/18